



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Aquisição de solução integrada com licença perpétua de produtos Microsoft para gerenciamento de projetos, programas e portfólio para 104 usuários dos serviços continuados com instalação, configuração e transferência de conhecimento, para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025, às 13h00.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 27/01/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: não.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco) reais.

ESTIMATIVA GERAL: R\$ 1.203.552,30 (um milhão, duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Processo nº 00053-00047738/2023-74

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item e grupo, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, página 30, de 10 de outubro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de solução integrada com licença perpétua de produtos Microsoft para gerenciamento de projetos, programas e portfólio para 104 usuários dos serviços continuados com instalação, configuração e transferência de conhecimento, para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 2.5.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 2.5.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 2.5.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
 - 2.5.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
 - 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- ### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
 - 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. O valor final mínimo na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

I - nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

II - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III - As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital;

IV - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - conter prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho, Pedido de Aquisição ou assinatura do contrato;

VI - conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

VII - conter garantia conforme estabelecido no item 18 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

VIII - apresentar declaração de que entregará a (s) licença (s) de software comprovadamente nova (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitas licença (s) recondicionada (s).

IX - apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante da(s) licença (s) oferecidas, sendo que estas deverão estar descritas na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: com todas as especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

- X - Na hipótese da licitante ser cooperativa, apresentar declaração de que o modelo de gestão operacional que adota, é adequado ao objeto deste pregão, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme disposto nos incisos I e II do art. 10º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.
- XI - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- XII - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- XIII - Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
- XIV - em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IX deste edital;
- XV - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.0.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.0.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.0.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.0.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.0.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:
- 6.9.1. Item 1 – Preço unitário: R\$ 27.385,39.
- 6.9.2. Item 2 – Preço unitário: R\$ 6.536,16.
- 6.9.3. Item 3 – Preço unitário: R\$ 1.064,40.
- 6.9.4. Item 4 – Preço unitário: R\$ 32.860,50.
- 6.9.5. Item 5 – Preço unitário: R\$ 523,55.
- 6.9.6. Item 6 – Preço unitário: R\$ 13.250,00.
- 6.9.7. Item 7 – Preço unitário: R\$ 13.250,00.
- 6.9.8. Item 8 – Preço unitário: R\$ 157,50.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferir a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 11.9. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.
- 11.10. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.
- 11.11. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.
- 11.11.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas
- 11.11.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.
- 11.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 11.12.1. o não atendimento das determinações constantes no item 14.15 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 11.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **gov.br/compras** e **www.ssp.df.gov.br/licitacoes**.
- 11.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
- 11.17.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.17.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato
- 11.17.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 11.17.5. ANEXO IV – Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 11.17.6. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.

ANEXO I

Termo de Referência - CBMDF/EMG/SEGEP

PROCESSO SEI-GDF Nº 00053-00047738/2023-74

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Elemento de Despesa:

Regime de Execução/Forma de Fornecimento: Fornecimento Integral (de uma só vez)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução integrada com licença perpétua de produtos Microsoft para gerenciamento de projetos, programas e portfólio para 104 usuários dos serviços continuados com instalação, configuração e transferência de conhecimento, para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de prover àquele órgão uma infraestrutura de Gerenciamento de Projetos eficiente e eficaz, necessária ao acompanhamento de projetos corporativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC A SER CONTRATADA

2.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) tem como principal compromisso dirigir os órgãos de Segurança Pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população. Seu Edifício Sede localiza-se no Setor de Administração Municipal - SAM, Conjunto A, Bloco A, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal.

2.2. Compete a SSP/DF propor e implementar a política de Segurança Pública fixada pelo Governador do Distrito Federal (GDF), objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento de Trânsito e do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

2.3. Um dos órgãos que compõem a SSP/DF é o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). A referida instituição encontra-se em um avançado processo de elevação da maturidade institucional. O Planejamento Estratégico (PLANES) corporativo se encontra em sua quarta edição, em vigor desde o ano de 2017, com validade até o ano de 2024. O CBMDF materializa o cumprimento dos objetivos estratégicos por meio de Projetos Estratégicos, que são aprovados anualmente pela alta gestão. Para um melhor e preciso detalhamento destes projetos, é utilizado o Manual de Gerenciamento de Projetos do CBMDF, publicado em 2018, com uma metodologia aplicada que orienta o fluxo processual desde a sua concepção até sua conclusão.

- 2.4. Atualmente, a corporação utiliza para a inserção e acompanhamento dos projetos estratégicos, além da utilização dos artefatos constantes no Manual de Gerenciamento de Projetos, uma ferramenta de software livre denominada GPWeb, em sua versão 1.5. A plataforma permite o monitoramento de diversos projetos, inclusive aqueles que não possuem um cunho mais estratégico, por meio de estruturas analíticas, reportes dos gestores e gráficos de Gantt.
- 2.5. No entanto, com o advento de novas tecnologias e com a evolução do interfaceamento das informações, o GPWeb se tornou uma ferramenta obsoleta, com um layout ultrapassado, que também não possui compatibilidade com dispositivos móveis, o que dificulta a sua utilização pelos usuários que não possuem um conhecimento mais apurado em TI. Além disso, a corporação encontra-se em um processo de modernização de seus ativos de TIC, com a aquisição de novas estações de trabalho e de ferramentas de *Business Intelligence*, além de estar em vias de adquirir novos suítes de escritório, artefatos de videoconferência, entre outros. Portanto, há a necessidade de aquisição de uma nova ferramenta de gerenciamento de projetos que possibilite o usuário a utilizar os mais recentes recursos de TIC adquiridos. Além disso, o fator compatibilidade é essencial para o futuro da gestão de dados dos CBMDF, por isso as soluções encontradas devem ser interativas para proporcionar uma sinergia positiva entre os demais sistemas do CBMDF.
- 2.6. Para a realização do gerenciamento adequado de projetos, é extremamente importante possuir um ambiente tecnológico adequado a esta solução trazendo com isso uma melhor performance e otimização dos processos internos, possibilitando uma maior disponibilidade e integridade dos dados, aumentando a eficiência e a produtividade do processo, tornando possível a tomada de decisão de forma mais rápida e adequada para solucionar uma situação estratégica.
- 2.7. A solução deverá possibilitar o controle de acesso, com a criação de grupos, gestão e autenticação de usuários, garantindo os princípios da segurança da informação, integridade, confidencialidade e autenticidade.
- 2.8. Atualmente, o parque tecnológico do CBMDF está munido com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (Microsoft SQL Server), utilizado para armazenamento de todas as ocorrências operacionais encontra-se na versão 2022. Além disso, possuímos a IDE (*Integrated Development Environment*) de desenvolvimento de software Microsoft Visual Studio na versão Professional, a qual possibilita a geração de relatórios e *dashboards* do Report Service. O ambiente de análise de dados Power BI, presente hoje no CBMDF, proporciona um conjunto de ferramentas com poderosos componentes gráficos para análise de informações corporativas permitindo o desenvolvimento de dashboards e indicadores de gestão de forma fácil, rápida e intuitiva, que facilitam a tomada de decisão. O Power BI conecta com inúmeras fontes de dados, bem como, Páginas Web, Planilhas de Excel e qualquer banco de dados. O Power BI traz o conceito de Self-Service BI, permitindo que usuários de negócio consigam desenvolver seus próprios dashboards sem o auxílio da equipe de TI.
- 2.9. A integração desse conjunto de ferramentas, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, permite a obtenção dos diversos serviços que interligam a comunicação e subsidiam os trabalhos dos usuários.
- 2.10. Considerando as inovações, otimizações, facilidades, segurança, eficiência e menor tempo na realização de atividades cotidianas, advindas das novas versões dos softwares, é necessário que a instituição adquira um software de gerenciamento de projetos mais atual que atenda as demandas desse tema e que seja compatível com os demais sistemas existentes no CBMDF.
- 2.11. Assim, o principal benefício desta aquisição será a garantia de um gerenciamento de projetos eficaz e eficiente, que dará suporte fundamental para a implementação de projetos, principalmente os estratégicos, estes sendo cruciais para a materialização da estratégia corporativa, que permitirá o alcance dos objetivos institucionais.
- 2.12. Sendo assim, e dado ao parque tecnológico existente no CBMDF, **o cenário escolhido é Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement**, portanto seria adquirido o software Microsoft Project em sua última versão, atualmente na versão Microsoft Project 2021, visando manter a integração com os demais softwares já amplamente utilizados, pois atualmente é utilizado o SQL Server 2022 que está presente no arcabouço de soluções corporativas já feitas e com integração já existente com dados da Secretaria de Segurança Pública, que também já utiliza SQL Server.
- 2.13. Observa-se que a solução proposta vislumbra um modelo integrado contínuo de entrega de serviços, alvitando a Governança de TI e reduzindo riscos, de maneira totalmente aderente aos objetivos estratégicos da Instituição, uma vez que os objetos da presente contratação disponibilizam um ambiente de sistema operacional Windows, ferramentas de escritório Office além de servidores de rede, banco de dados, segurança, mensageria e comunicação corporativa. A necessidade de manutenção da integração do parque tecnológico existente se justifica essencial por seus benefícios técnicos tais como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se considerar sua adequação à cultura organizacional e a preservação do legado de investimentos já realizados sendo que uma eventual mudança de plataforma para outro sistema diferente da Microsoft traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços – além de considerável demanda de novos investimentos financeiros.
- 2.14. Na contratação pretendida, a escolha de soluções Microsoft sempre vem acompanhada do questionamento sobre o porquê desta em detrimento de outras opções no mercado e é aqui que se faz valer a análise dos custos totais de propriedade. Neste sentido, vale destacar que várias das funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente pelos usuários, ou seja, já estão estabelecidas no mercado e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso corriqueiro. Representando logo de início menores custos de implementação, migração, alteração, treinamento, dentre outros, e ainda, por não envolverem outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.
- 2.15. Há ainda o crucial fator da disponibilidade e abrangência de suporte, quer no planejamento, quer na implantação, o que assegura que o processo de implementação e consolidação seja muito mais confiável, evitando-se custos com interrupções no serviço e seus imensos custos decorrentes.
- 2.16. No tocante à modalidade de licenciamento pretendida, estão presentes os benefícios de Software Assurance que serão válidos durante a vigência do contrato. O Microsoft Software Assurance é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos produtos de software da Microsoft através de diversos benefícios do planejamento da implementação, passando pelo suporte de produtos até as atualizações de software. O Software Assurance ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do referido software ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.
- 2.17. Ainda, é importante registrar que há produtos de ferramenta gerenciamento de projetos fora do ambiente Microsoft semelhantes no mercado, porém há que se ponderar os investimentos já realizados pelo CBMDF na plataforma Microsoft; o fato de que essas ferramentas são utilizadas em larga escala nas atividades do dia a dia pelos militares do CBMDF; além dos custos envolvidos com treinamento, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos. Os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo CBMDF, como também os serviços de mensageria eletrônica, são baseados no parque tecnológico Microsoft, objeto deste estudo. Portanto, a sua permanência preservará o investimento e o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e de usuários existentes hoje na organização.
- 2.18. A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova suíte, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos, e por fim, gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade.
- 2.19. A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade à Rede CBMDF.
- 2.20. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, como os julgados da Corte de Contas, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984 /2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis: *"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa."* Dessa forma, objetivou-se neste estudo firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções dentro do parque tecnológico já em uso.
- 2.21. O objeto da contratação também está alinhado com os Planos Estratégicos do Distrito Federal e do CBMDF e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A1	Integração de dados e informações das forças de segurança por meio de soluções tecnológica (Plano Estratégico do DF 2019-2060)
A2	Garantir a disponibilidade e execução dos serviços oferecidos pela solução adquirida, padronizando a infraestrutura de TI (Plano Estratégico do DF 2019-2060)
A3	Ampliação e Modernização de Softwares, Ferramentas e Aplicações (Plano Estratégico do DF 2019-2060)
A4	Acessos a novos recursos tecnológicos e especializados (Plano Estratégico do DF 2019-2060)
A5	Utilização de tecnologia digital multifuncional (Plano Estratégico do DF 2019-2060)
N1	Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais (PLANES 2017-2024 CBMDF)
N2	Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes (PLANES 2017-2024 CBMDF)
N4	Consolidar a governança corporativa (PLANES 2017-2024 CBMDF)
N5	Aperfeiçoar a gestão (PLANES 2017-2024 CBMDF)
N7	Modernizar o atendimento e despacho operacional (PLANES 2017-2024 CBMDF)
N10	Desenvolver pesquisas e a Gestão do Conhecimento (PLANES 2017-2024 CBMDF)

ALINHAMENTO AO PDTIC SSPDF 2020 - 2023	
ID	Ação do PDTIC
DS08	<i>Aquisição e Solução para gestão de processos e projetos para a SSPDF e demais forças de segurança pública</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC CBMDF 2023-2024	
ID	Ação do PDTIC
45	<i>Solução para Gestão Estratégica e Projetos</i>

3. DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO TIC

3.1. O cenário escolhido para essa contratação é a Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement, portanto seria adquirido o software Microsoft Project em sua última versão, atualmente na versão Microsoft Project 2021, visando manter a integração com os demais softwares já amplamente utilizados, pois atualmente é utilizado o SQL Server 2022 que está presente no arcabouço de soluções corporativas já feitas e com integração já existente com dados da Secretaria de Segurança Pública, que também já utiliza SQL Server.

3.2. Observa-se que a solução proposta vislumbra um modelo integrado contínuo de entrega de serviços, alvitando a Governança de TI e reduzindo riscos, de maneira totalmente aderente aos objetivos estratégicos da Instituição, uma vez que os objetos da presente contratação disponibilizam um ambiente de sistema operacional Windows, ferramentas de escritório Office além de servidores de rede, banco de dados, segurança, mensageria e comunicação corporativa. A necessidade de manutenção da integração do parque tecnológico existente se justifica essencial por seus benefícios técnicos tais como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se considerar sua adequação à cultura organizacional e a preservação do legado de investimentos já realizados sendo que uma eventual mudança de plataforma para outro sistema diferente da Microsoft traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços – além de considerável demanda de novos investimentos financeiros.

3.3. Na contratação pretendida, a escolha de soluções Microsoft sempre vem acompanhada do questionamento sobre o porquê desta em detrimento de outras opções no mercado e é aqui que se faz valer a análise dos custos totais de propriedade. Neste sentido, vale destacar que várias das funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente pelos usuários, ou seja, já estão estabelecidas no mercado e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso corriqueiro. Representando logo de início menores custos de implementação, migração, alteração, treinamento, dentre outros, e ainda, por não envolverem outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.

3.4. Há ainda o crucial fator da disponibilidade e abrangência de suporte, quer no planejamento, quer na implantação, o que assegura que o processo de implementação e consolidação seja muito mais confiável, evitando-se custos com interrupções no serviço e seus imensos custos decorrentes.

3.5. No tocante à modalidade de licenciamento pretendida, estão presentes os benefícios de Software Assurance que serão válidos durante a vigência do contrato. O Microsoft Software Assurance é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos produtos de software da Microsoft através de diversos benefícios do planejamento da implementação, passando pelo suporte de produtos até as atualizações de software. O Software Assurance ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do referido software ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

3.6. Ainda, é importante registrar que há produtos de ferramenta gerenciamento de projetos fora do ambiente Microsoft semelhantes no mercado, porém há que se ponderar os investimentos já realizados pelo CBMDF na plataforma Microsoft; o fato de que essas ferramentas são utilizadas em larga escala nas atividades do dia a dia pelos militares do CBMDF; além dos custos envolvidos com treinamento, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos. Os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo CBMDF, como também os serviços de mensageria eletrônica, são baseados no parque tecnológico Microsoft, objeto deste estudo. Portanto, a sua permanência preservará o investimento e o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e de usuários existentes hoje na organização.

3.7. A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova suíte, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos, e por fim, gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade.

3.8. A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade à Rede CBMDF

3.9. De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, como os julgados da Corte de Contas, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003- Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007- Plenário; e Acórdão nº 2.984 /2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação." Dessa forma, objetivou-se neste estudo firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções dentro do parque tecnológico já em uso.

3.10. Após alguns levantamentos preliminares realizados com aos setores responsáveis pela demanda, foram definidos os seguintes quantitativos de licenças e serviços, apresentados na tabela abaixo. Os preços mais vantajosos para os produtos foram encontrados no Catálogo de Preços da Microsoft (Catálogo), previsto para os entes que assinaram o Termo de Adesão, como por exemplo (122965101).

3.11.

GRUPO ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS.4.0-A1338	H22-00479	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 54.770,79	R\$ 109.541,58
2	Project Professional ALng LSA 1 Server CAL	MS. 4.0-A1346	H30-00237	Perpétua	36 meses de Software Assurance	04	R\$ 13.072,32	R\$ 52.289,28
3	Project Server CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A1327	H21-00595	Perpétua	36 meses de Software Assurance	100	R\$ 2.128,80	R\$ 212.880,00
4	SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS. 4.0-A1296	H04-00232	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 65.721,00	R\$ 131.441,99
5	SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A0398	76N-02427	Perpétua	36 meses de Software Assurance	104	R\$ 1.047,11	R\$ 108.899,48
6	Treinamento para administradores dasolução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos			Não se aplica	Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
7	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos			Não se aplica	Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
8	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços			Não se aplica	Não se aplica	1700	R\$ 315,00	R\$ 535.500,00
TOTAL								R\$ 1.203.552,30

3.12. A modalidade de licenciamento dos produtos Microsoft deverá ser o "MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) - GOV com Software Assurance", um contrato de licenciamento transacional para organizações governamentais e acadêmicas, possibilitando o gerenciamento do software local e serviços de nuvem da Microsoft, sem o comprometimento de toda a organização com um contrato único, e mantendo o ambiente atualizado e pronto para responder rapidamente às mudanças e oportunidades.

3.13. Optou-se pela licença perpétua, pois como o recurso para esse projeto é oriundo do FUSPDF, cuja gerência é feita pela SSP, há uma incerteza quanto a continuação do repasse futuro desse fundo para esse fim para o CBMDF. Como o CBMDF não tem gerência sobre esse fundo, mesmo que ele faça todo o trabalho administrativo de solicitação do recurso financeiro junto à SSP de forma tempestiva, o CBMDF ainda dependeria do aceite da liberação do recurso por outro órgão. Portanto, adquirindo a licença perpétua do software não haverá risco de descontinuidade na execução do gerenciamento de projetos dentro da Corporação caso haja uma interrupção futura do repasse desse fundo ao CBMDF. Além disso, essa opção foi alinhada previamente com o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SSP e o mesmo concordou com esse caminho de contratação.

3.14. Apesar de ser composto por dois itens (produto e serviço), o objeto desta contratação não é divisível, pois o conjunto dos itens constituem solução única que deve ser entregue e implantada por uma única empresa em um único lote. Este cenário caracteriza a necessidade de implantação única e sob o mesmo grau de responsabilidade, características que seriam impossíveis de serem alcançadas na hipótese de se contratar profissionais de empresas diversas: uma para instalação e outra para o desenvolvimento dos serviços dessa ferramenta. A separação em itens resultaria não apenas em perda de produtividade e aumento da complexidade, mas sim na inviabilidade da gestão e execução dos trabalhos técnicos por empresas distintas, uma vez que é imprescindível a unidade de responsabilidade pelos bens instalados e serviços prestados, de forma integrada. Assim, esta equipe de estudo não verificou em nenhuma solução encontrada no serviço público este modelo, logo não é palpável tal alternativa como viável.

3.15. Pelo mesmo motivo, será inaplicável a reserva de cota de 25% do objeto a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão do artigo 48, III, da Lei complementar n. 123/2006. Considerando a natureza da aquisição, não há de se falar em adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços. Os serviços pretendidos nesse processo de aquisição serão executados nos ambientes virtuais e físicos do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

3.16. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

3.17. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais.

4. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ITENS

4.1. De acordo com a equipe técnica, todos os itens pretendidos nesse processo de aquisição fazem parte da solução e são indispensáveis para a mesa, ou seja, não funcionariam em caso de aquisição parcial. Dessa forma, é imprescindível que todos os itens sejam adquiridos de maneira conjunta.

4.2. Além da gestão dos contratos a serem realizados, os itens que compõem a solução podem individualmente ser insuficientemente claros e precisos para o atendimento da demanda dado que há a possibilidade de um dos executores do contrato não tenha conhecimento do outro e, assim, não consiga visualizar a solução por completo, afetando a qualidade da entrega do serviço.

4.3. Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

4.4. A separação destes itens prejudicaria a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados. Esta unicidade técnica dar-se-á com a contratação da solução apresentada de forma única, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução. Aliada a economia de escala, cabe citar que a existência de um único contrato permite uma melhor gestão e fiscalização, visto o número reduzido de servidores.

4.5. O agrupamento em itens neste grupo não impede ou prejudica a ampla participação os licitantes, uma vez que, segundo o fabricante, há diversas revendas atuando na venda do licenciamento pretendido. Dessa forma, a contratação global no grupo oferta condições mais vantajosas para a Administração do que a contratação por itens.

4.6. Tendo em vista o exposto acima, o presente objeto não será parcelado em seu grupo, uma vez que os itens da solução do softwares e os serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, em razão da especificidade e unicidade do objeto. Assim, a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreende a garantia e o suporte técnico dos softwares por 36 (trinta e seis) meses, justificando-se a formação em lote único, voltado para a adequada e completa prestação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, considerando a exceção a regra, em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

... "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"...

5.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é em razão da padronização dos fornecedores e de marca, o que facilita o uso da solução, a manutenção e configuração do objeto a ser contratado. Além disso, a padronização da marca facilita a adoção da utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos, permitindo que qualquer problema encontrado tenha a sua solução replicada para os demais, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da equipe reduzida de manutenção do CBMDF.

5.3. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade do objeto da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto que a solução de TIC representa no objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma."

6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

6.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**.

7. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

7.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em contratação de link de internet, não havendo justificativa para a permissão de empresas participarem em consórcio, o que fundamenta tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada item.

7.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência (TR), não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

8. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

8.1.1. Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance

8.1.2. Project Professional ALng LSA 1 Server CAL

8.1.3. Project Server CAL ALng LSA User CAL

8.1.4. SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance

8.1.5. SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL

8.2. Com relação aos demais itens especificados no item 3.11, é permitida a subcontratação completa ou parcial.

9. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

9.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade CONTRATANTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo V - Termo de Sigilo e Confidencialidade.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao da solução aqui licitada. O atestado deverá conter o ano de início e término da contratação, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

10.3. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

10.4. Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

10.5. Data de emissão do atestado ou da certidão;

10.6. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

10.7. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a entrega dos produtos que fazem parte desta aquisição, em pelo menos 50% de sua demanda e tipos.

10.8. O CBMDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Requisitos de Negócio:**

11.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

11.2.1. *Atualização:* Garantia de atualização da ferramenta na versão mais atual durante o período de 36 meses.

11.2.2. *Integrações:* Integrações Tecnológicas da Solução de Backup com os principais sistemas e serviços do CBMDF.

11.2.3. *Sem limitação de TB:* Ausência de limite de armazenamento (TB) front end.

11.2.4. *Implantação:* Esforço para implantação da solução com todas as funcionalidades desejadas.

11.2.5. *Transferência de conhecimento:* Esforço para transferência de conhecimento de toda a equipe de administração do backup.

11.3. **Suporte Técnico:**

11.4. As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via website, telefone ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

11.5. Suporte Técnico "on-site":

11.5.1. O Suporte Técnico "on-site" deverá ser realizado obrigatoriamente nas dependências da Contratante;

11.5.2. Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet ou telefone 0800), sem custo adicional para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos de configuração dos itens contratados, aberturas de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

11.5.3. As obrigações de suporte técnico "on-site", por parte da Contratada, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, desde que o problema não seja solucionado pelo CBMDF, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

11.5.4. Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento "on site" após a comunicação do problema à contratada: 04 (quatro) horas;

11.5.5. Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 04 (quatro) horas;

11.5.6. O tempo de espera para a realização do atendimento "on site", após o recebimento do chamado técnico pela contratada, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas

11.6. Manutenção dos produtos por parte do fabricante:

11.6.1. As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

11.7. Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte "on site", o prazo para a sua resolução deverá ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

11.8. **Versão e Idioma**

11.9. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (*Software Assurance*).

11.10. O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

11.11. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

11.12. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

11.13. As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela Contratada.

12. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

12.1. Serão contemplados todos os serviços de instalação de todos os componentes adquiridos;

12.2. Auxiliar na identificação de processos que possam ajudar o cliente a assegurar que o produto(s) escopo deste fornecimento instalado (s), ou a ser instalado(s), está disposto de uma maneira compatível com os requerimentos dos ambientes/configurações do produto(s);

12.3. Deverá ser fornecida toda a documentação da implementação e configuração dos produtos;

12.4. Auxiliar na instalação e configuração da solução ofertada dentro das boas práticas recomendadas pelos Fabricantes;

13. **DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC**

13.1. É importante salientar que a Secretaria de Segurança Pública já realizou o Termo de Adesão (122965101) refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do

Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01. Este termo permite a compra de produtos e serviços da Microsoft com valores mais baratos.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, observado o interesse público e ao critério da SSP/DF na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2. Os produtos tenham sido entregues regularmente;

14.3. A Administração mantenha interesse no objeto;

14.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

14.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.6. A opção pela vigência de 36 (trinta e seis) meses, em substituição aos habituais 12 (doze) meses, justifica-se na medida em que, considerando a eficiência administrativa e a racionalidade processual, quando comparadas, permite maior ganho de escala nos preços, simplificar rotinas e reduzir custos, como por exemplo: emissão de avisos de expiração de vigência; expedição de ofícios de consulta à CONTRATADA sobre sua anuência para com a renovação; realização de pesquisas de preço que comprovem a vantagem da prorrogação; confecção, celebração e publicação de termos aditivos contratuais; elaboração de pareceres jurídicos, etc.

14.7. Esse argumento é reforçado no voto condutor do [Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013](#) que, entre outros assuntos afetos ao contratos de prestação de serviços de forma contínua, ao tratar de vigência fez referência ao fato - no que em certa medida admitiu como razoável que contratos dessa natureza sejam firmados com prazo superior aos habituais 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) - de que *"quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços"*.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o controle da execução do contrato, garantia, assistência técnica, atualização e suporte será exercida por servidor designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato;

15.2. Esse servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desses, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;

15.4. O executor, durante seu mister, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Corporação;

15.5. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

15.6. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

15.7. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE;

15.8. Os itens rejeitados por estarem em desacordo com a especificação técnica, deverão ser entregues corretamente e aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

15.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta instituição em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

15.10. Exigir, quando couber, comprovação de que a CONTRATADA mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.11. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16. DO RECEBIMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

16.1. Os itens deverão ser aceitos, mediante elaboração de documentos da seguinte forma:

16.2. **PROVISORIAMENTE:** Mediante Termo Circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do item conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

16.3. **DEFINITIVAMENTE:** Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de aceite provisório conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

16.4. Qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, apontada pelo executor do contrato, acarretará no não recebimento da licença em questão. O executor do contrato discriminará em Termo Circunstanciado, as irregularidades encontradas ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, para o adimplemento da obrigação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

16.5. A empresa deve providenciar as correções, às suas expensas, das soluções que não atenderem as especificações do objeto contratado;

16.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato;

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a correta e completa entrega da solução contratada pelo item;

16.9. O pagamento do serviço contratado ficará condicionado a emissão de atesto na Nota Fiscal Eletrônica, pelo executor;

16.10. As entregas consistem na entrega das soluções discriminadas, bem como manutenção técnica, conforme descritos neste Termo de Referência.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades relacionadas a entrega dos softwares;

- 17.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;
- 17.3. A entrega dos softwares para instalação será de até 05 (cinco) dias a contar da reunião citada no item 17.1. Os softwares, bem como as licenças, deverão ser disponibilizadas para download para profissional indicado pela CONTRATANTE em ambiente próprio do fabricante.
- 17.4. A instalação será realizada em data center coporativo.
- 17.5. Para a realização de serviços de manutenção, serão disponibilizados os devidos acessos para que a CONTRATADA possa realizar o serviço.
- 17.6. O início da execução do contrato dar-se-á após a entrega dos softwares pela CONTRATADA e a instalação dos softwares pela CONTRATANTE e a informação pela CONTRATANTE da disponibilidade da solução no prazo de cinco dias a contar da instalação, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pela contratada.
- 17.7. Após a referida notificação, será executado Teste de Aceitação pelos técnicos do CBMDF, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação da ativação do software.
- 17.8. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços e emitirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso não existam pendências, o Termo de Recebimento Definitivo dos softwares instalados.
- 17.9. Fica a critério da CONTRATANTE definir o cronograma de instalação e configuração dos SOFTWARES, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno; O cronograma definirá os recursos humanos e materiais que serão necessários para a instalação dos SOFTWARES por parte da CONTRATANTE;
- 17.10. Caso existam pendências, o CBMDF comunicará a CONTRATADA, que deverá solucioná-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de comunicação das pendências, sob pena de caracterizar-se a inexecução do objeto contratado.
- 17.11. A CONTRATADA apresentará ao CBMDF, mensalmente, até o sétimo dia do mês subsequente, os seguintes relatórios:
- 17.12. Relatório de Disponibilidade Mensal e anual das soluções;
- 17.13. Relatório Mensal e anual de Chamados contendo, no mínimo, as informações de número de protocolo, data e hora de abertura e fechamento dos chamados realizados no mês referente a aquisição.
- 17.14. O fiscal do contrato realizará a conferência dos relatórios e o cumprimento do instrumento de medição de resultado no período, bem como verificará o cálculo das glosas, se aplicáveis.
- 17.15. A conformidade da prestação dos serviços mensais e anuais serão registradas por meio de atesto da fatura correspondente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Partindo da premissa que a garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos softwares, sem nenhum ônus para a contratante e que a garantia é de 36 meses, os requisitos de manutenção de que se trata essa aquisição **independentem** de características tecnológicas e definem os parâmetros que devem ser atendidos pela CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção; garantia técnica contratual; suporte; apoio e assistência técnica. Dessa forma:
- 18.2. Define-se como **Manutenção Preventiva** os procedimentos planejados sistemáticos realizados de tarefas de prevenção. Envolve programas de inspeção, atualizações de segurança, ajustes de desempenho, entre outras atividades. Sendo assim, tem por característica principal o trabalho de monitoração para evitar que ele apresente erros ou danos aos sistemas.
- 18.3. Trata-se de **Manutenção Corretiva** as atividades realizadas com intuito estrito de superar as falhas ou danos detectados. Aplicam-se aos equipamentos ou softwares.
- 18.4. Chama-se de **Manutenção Evolutiva** as ações que buscam adaptar ou desenvolver software, sistemas, de um modo geral mesmo que estes não tenham sido desenvolvidos pela equipe na etapa original do projeto. Dessa forma, é possível adaptar o sistema a novas necessidades e demandas como mudanças em legislações e de parâmetros tecnológicos. A manutenção evolutiva compreende o que alguns setores do mercado denominam Atualização de Versões: uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto, podendo esta operação corrigir falhas do produto.
- 18.5. Denomina-se **Garantia Técnica Contratual** a salvaguarda sobre os possíveis vícios ocultos de fabricação acrescidos dos preceitos de cobertura de garantia estabelecidos no Termo de Referência - que é o pacto contratual entre contratante e contratada. Esta modalidade, estabelece a proteção mínima de qualidade exigida para a performance, execução do contrato e para a obtenção dos resultados pretendidos. Ou seja, deve assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. A garantia técnica contratual é de responsabilidade da contratada, fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) podendo ser executada, a critério do CBMDF, por fornecedor-indireto (fabricante do produto ou empresa terceirizada), sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada pela qualidade ou não execução do serviços, de acordo com os Acordos Mínimos de Serviços firmados no Termo de Referência. É importante ressaltar que o prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado e não deve se confundir ou concorrer com prazos e serviços estabelecidos como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva. Sendo assim, não se pode contratar manutenção para serviços que são cobertos por garantias técnicas contratuais pelo tempo que essa perdurar.
- 18.6. **Suporte ou apoio técnico** é o serviço prestado remotamente e/ou presencialmente pela contratada com intuito de viabilizar o apoio técnico necessário para que os usuários - aqueles que operam os equipamentos, sistemas, máquinas ou softwares adquiridos - possam solucionar questões relacionadas a operação ou bom uso dos equipamentos. Este serviço pode ser prestado diretamente pelo próprio fornecedor ou prestado por terceiro. Cabe a Administração investigar a prática de mercado e regular a maneira que será viável a prestação do serviço. Ressalta-se que os serviço de suporte ou apoio técnico não se confunde com o instituto da Consultoria.
- 18.7. A seguir têm-se os padrões estabelecidos (procedimentos) para a realização de manutenções, garantias; suporte técnico e apoio técnico desse projeto:

Manutenção Preventiva (requisitos)	
a.	As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual (36 meses).
b.	A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção preventiva, sem nenhum ônus para a contratante.
c.	Realizar análise de performance e efetuar recomendações de ajustes visando garantir que todo ambiente esteja em sintonia com a recomendações do fabricante.

Manutenção Corretiva (requisitos)	
a.	A "atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções

	tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.
b.	Suporte, via web e telefone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para os produtos licenciados.
c.	O fabricante do software deverá disponibilizar canais de suporte via Internet e/ou telefone para solução de problemas identificados nos programas licenciados.
d.	Disponibilizar a documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

Manutenção Evolutiva (requisitos)	
a.	A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover direito a novas versões de todos os softwares contratados por 36 meses a contar do recebimento definitivo do objeto .
b.	As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
c.	A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
d.	A empresa contratada deverá fornecer novas versões evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

18.8. Não será exigida a apresentação de garantia de execução do contrato por parte da contratada

18.9. A contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, conforme as condições previstas neste Termo de Referência, independentemente da dispensa de garantia de execução.

18.10. Em caso de não cumprimento de alguma obrigação assumida, as licitantes e/ou contratadas ficarão sujeitas as penalidades previstas no item 25.1.

19. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Para operacionalização e execução da solução proposta, **não há necessidade** de adequação do ambiente interno, sendo utilizado o ambiente tecnológico existente na DITIC/CBMDF.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após os levantamentos realizados com aos setores responsáveis pela demanda, foram definidos os seguintes quantitativos de licenças e serviços, apresentados na tabela abaixo. Os preços mais vantajosos encontrados na Pesquisa de Preços (147973430) foram os preços previstos no Catálogo de Preços da Microsoft, previsto para os entes que assinaram o Termo de Adesão.

20.2. O custo estimado total da contratação com base na Pesquisa de Preços é de **R\$1.203.552,30 (um milhão duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

20.3.

GRUPO ÚNICO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS.4.0-A1338	H22-00479	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 54.770,79	R\$ 109.541,58
2	Project Professional ALng LSA 1 Server CAL	MS. 4.0-A1346	H30-00237	Perpétua	36 meses de Software Assurance	04	R\$ 13.072,32	R\$ 52.289,28
3	Project Server CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A1327	H21-00595	Perpétua	36 meses de Software Assurance	100	R\$ 2.128,80	R\$ 212.880,00
4	SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS. 4.0-A1296	H04-00232	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 65.721,00	R\$ 131.441,99
5	SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A0398	76N-02427	Perpétua	36 meses de Software Assurance	104	R\$ 1.047,11	R\$ 108.899,48
6	Treinamento para administradores dasolução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos		Não se aplica		Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
7	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos		Não se aplica		Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

8	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica	Não se aplica	1700	R\$ 315,00	R\$ 535.500,00
TOTAL						R\$ 1.203.552,30

20.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

20.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência (TR). Para elaboração da proposta o participante deverá se basear no descritivo contido no anexo II deste Termo de Referência;

20.5.1. A licitante não poderá cotar quantidade inferior ao quantitativo contido neste Termo, de acordo com o acima estabelecido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, prazo de garantia, quantidade, valor unitário, e total.

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.

21.1.7. Os softwares deverão estar em conformidade com a proposta apresentada e nas quantidades especificadas;

21.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues em pleno funcionamento;

21.1.9. No caso de impossibilidade de entrega por falta de material ou outro motivo de força maior, o problema deve ser especificado por meio de laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

21.1.10. O laudo será analisado por profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) que poderá ser aceito ou não;

21.1.11. As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços relacionados a garantia contratual são de responsabilidade da CONTRATADA;

21.1.12. Ao término da execução de cada registro de chamada serão emitidos um laudo de certificação do serviço executado de manutenção.

21.1.13. Um técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) deverá realizar uma vistoria e emitir um Termo de Aceite.

21.1.14. Os produtos não aceitos deverão ser substituídos sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), sempre que for constatado o emprego de material inadequado, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte ainda atraso na execução dos demais itens a serem entregues.

21.1.15. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à aquisição a que se refere este edital e seus anexos.

21.1.16. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por qualquer atraso ou problemas na entrega dos softwares;

21.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);

21.1.18. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações deste Edital.

21.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o item deste Edital.

21.1.20. Entregar o serviço constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.

21.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação solicitadas.

21.1.22. Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

21.1.23. Comunicar expressamente à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal na pessoa da Secretaria de Modernização Tecnológica, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

21.1.24. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

21.1.25. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o serviço, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

21.1.26. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

21.1.27. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

21.1.28. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.29. É necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume Enterprise Agreement Subscription (EAS), sendo considerado um Large Solution Partners – Government Partner (LSP-GP), para empresas/entidades/órgãos da administração pública.

21.1.30. Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Permitir o acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA para a entrega do objeto contratado.
- 22.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando assim o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.3. A implantação dos softwares deverá ser efetuada pela CONTRATANTE, devidamente identificados com uniforme ou crachá;
- 22.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 22.5. Solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos à CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto, notificando-a por escrito quando identificadas irregularidades na sua execução ou quando apresentados problemas durante a vigência do período de garantia dos produtos e serviços.
- 22.6. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue fora das especificações técnicas exigidas.
- 22.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

23. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.
- 23.2. A contratação será feita em nome do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF estabelecido pela lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, em aproveitamento dos órgãos referidos, conforme confirmado pelo Despacho SSP/GAB/AGEPRO (109627932). Nessa lei, estabelece-se expressamente a possibilidade de destinação de recursos para os órgãos aqui referidos em seu Art. 6º que: “os recursos do FUSPDF contemplam a SSP, podendo ser destinados também a atender demandas específicas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que se compatibilizem com as diretrizes e as orientações gerais do Plano de Segurança Pública do Distrito Federal”.
- 23.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 23.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 23.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 23.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 23.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 23.4. O pagamento será executado em 02 (duas) parcelas. A primeira parcela será paga após a entrega e instalação dos softwares e a segunda parcela será paga após a finalização dos treinamentos.
- 23.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 23.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016).
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.8. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.
- 23.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 23.10. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 136, da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 23.11. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.
- 23.12. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:
- 23.12.1. Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 23.12.2. Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- 23.12.3. Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto distrital nº 32.767/2011).
- 23.12.4. Por ocasião do pagamento serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação.
- 24. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 24.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;
- 24.2. Em relação ao Fabricante, ao produtor ou ao fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012;
- 24.3. A CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 24.3.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 24.3.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 24.3.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 24.3.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 24.3.5. A logística reversa.
- 24.4. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

- 24.4.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 24.4.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 24.5. Conforme art. 7º, incisos I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a CONTRATADA deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 24.5.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 24.5.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 24.5.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 24.5.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 24.5.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 24.5.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 24.5.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 24.5.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 24.6. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.
- 25.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. A norma veda a participação, direta ou indireta, em licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

26. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (113264116), para atender a legislação vigente.

<p>_____</p> <p>Integrante Requisitante</p> <p>Cap. QOBM/Comb. Henrique da Câmara Linhares</p> <p>Assessor da Seção de Gestão Estratégica e Projetos (CBMDF)</p> <p>3053747</p>	<p>_____</p> <p>Integrante Técnico</p> <p>Maj. QOBM/Compl. Anderson Ferreira da Silva</p> <p>Chefe da Seção de Planejamento da Diretoria de Tecnologia da Informação (CBMDF)</p> <p>1662601</p>	<p>_____</p> <p>Integrante Administrativo</p> <p>Marcello Macedo de Azevedo</p> <p>Membro da Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral (SSP DF)</p> <p>16985036</p>
---	---	--

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>_____</p> <p>Ten-Cel. QOBM/Comb. Ícaro Macedo de Souza</p> <p>Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação (CBMDF)</p> <p>1400184</p>

27. ANEXOS
- 27.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:
- 27.1.1. **Anexo I** - Termo de Confidencialidade;

A empresa xxx, com sede na cidade de xxx, no xxx, Bairro xxx, na Cidade de xxx Cep xxx, CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada por xxx, portador do CPF no xxx e RG no xxx, neste ato denominada CONTRATADA e a xxxxx(empresa/ Nome do Órgão ou Entidade), com sede na xxx, CNPJ nº xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do CPF no xxx e RG xx, neste ato denominada CONTRATANTE, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado simplesmente “Termo”, através do qual a CONTRATADA se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente, sem autorização, os dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no contrato xxx, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

- As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à CONTRATADA, pelo serviço aqui especificado;
- Para os fins deste Termo, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
- Neste ato, a CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- A CONTRATADA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da CONTRATANTE. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da

CONTRATADA que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela CONTRATADA acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados ao presente Termo.

6. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.

7. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.

9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à CONTRATANTE.

11. Os casos omissos neste Termo, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, de ____ de _____ 2024.

Contratada Contratante

27.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2024 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato fornece o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	MÉTRIC
1	Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS.4.0-A1338	H22-00479	Perpétua	36 m
2	Project Professional ALng LSA 1 Server CAL	MS. 4.0-A1346	H30-00237	Perpétua	36 m
3	Project Server CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A1327	H21-00595	Perpétua	36 m
4	SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS. 4.0-A1296	H04-00232	Perpétua	36 m
5	SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A0398	76N-02427	Perpétua	36 m
6	Treinamento para administradores da solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos			Não se aplica	
7	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos			Não se aplica	
8	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços			Não se aplica	

TOTAL

Valor total da proposta R\$ _____ (_____) em algarismos e por extenso.

- materiais;
- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia
 - Prazo de entrega do objeto: e até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da reunião do Kickoff;
 - Garantia de fábrica;
 - Garantia estendida (quando houver);
 - A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
 - Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.
 - Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.
 - Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO - Matr.0176484-5, Gerente de Instrução Processual**, em 27/12/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA CÂMARA LINHARES - Cap. QOBM/ Comb. - Matr.01053747, Assessor(a) do Chefe do Estado Maior Geral**, em 30/12/2024, às 08:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA - Maj. QOBM/ Compl. - Matr.01662601, Chefe da Seção de Planejamento e Projetos**, em 31/12/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159337414 código CRC= **17CE456A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - CCG/CBMDF - CEP 70640-000 - DF

Telefone(s): 3901-8745

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00047738/2023-74

Doc. SEI/GDF 159337414



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/01/2025, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=160580038 código CRC= **B1D083D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br

00053-00047738/2023-74

Doc. SEI/GDF 160580038

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00053-00047738/2023-74

2. Descrição da necessidade

O objetivo desse processo é a aquisição de licenças e soluções em Cloud para utilização nos servidores de dados, para gerenciamento, acompanhamento e monitoramento de projetos, tarefas, recursos; e produção de relatórios para assessoramento do gestor na tomada de decisões, possibilitando as ações de coleta, extração, tratamento, processamento, análise de dados e produção de conhecimento.

Conforme Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicado no Suplemento ao BG 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o regimento interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estabelece as seguintes competências a Seção de Gestão Estratégica e Projetos:

Art. 38. À Seção de Gestão Estratégica e Projetos, além das atribuições previstas no art. 59, compete:

- I - planejar e desenvolver a estratégia corporativa por meio de diagnóstico interno e externo e cenários prospectivos;
- II - desenvolver, planejar, controlar e revisar a gestão estratégica do CBMDF;
- III - elaborar a diretriz de gerenciamento e coordenar a gestão do portfólio, programas e projetos estratégicos do CBMDF;
- IV - divulgar, monitorar e manter atualizado o Plano Estratégico;
- V - planejar e propor o alinhamento da organização com a estratégia corporativa;
- VI - integrar a estratégia corporativa com os processos críticos de sucesso;
- VII - selecionar e priorizar os programas e projetos estratégicos;
- VIII - orientar e controlar os Planos Setoriais de desdobramento da estratégia corporativa;
- IX - gerenciar projetos prioritários, conforme disponibilidade de pessoal qualificado;
- X - difundir conhecimento relacionado a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores;
- XI - padronizar, atualizar e orientar o uso das ferramentas de gerenciamento de projetos;
- XII - registrar as avaliações, boas práticas e aprendizagens da gestão estratégica;
- XIII - compartilhar as melhores práticas da gestão estratégica corporativa;
- XIV - propor capacitações, realizar treinamentos e dar suporte técnico às ações estratégicas relacionadas a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores.

Conforme dados estatísticos publicados no sítio institucional, o CBMDF atende mais de 100.000 (cem mil) ocorrências anualmente, em diversas áreas como prevenção, combate à incêndios, salvamento, emergência pré-hospitalar, vistorias, análises de projetos, vistorias, apoio a outras instituições nas áreas de segurança pública, saúde, além de outras atividades relacionadas a defesa civil.

O desenvolvimento de atividades que possibilitem o efetivo assessoramento do processo decisório, sobretudo nos dias atuais, exige o uso de tecnologias modernas em proveito de políticas públicas de caráter estratégico, a exemplo daquelas implementadas na esfera da segurança pública. Nesta perspectiva, há necessidade de manipulação, análise e tratamento de grandes volumes de dados, impondo a utilização de soluções modernas, capazes de viabilizar o tratamento de informações de maneira rápida, prática, interativa, de forma inteligente e dinâmica, utilizando diferentes formatos de dados disponibilizados por diversos sistemas de informação existentes na instituição.

Em face das atribuições institucionais do CBMDF, há a necessidade de se utilizar os registros de dados e informações como insumo no planejamento corporativo, uso de recursos, emprego de militares e execução de atividades, de forma racional e com vistas a uma maior economia de recursos. No entanto, a Corporação carece de solução sistêmica atualizada para organização de

tais informações. Hoje as informações são providas por meio de um software ultrapassado e com difícil manuseabilidade da ferramenta o que provoca a baixa adesão de usuários e, portanto, informação pobre e escassa sobre o desenvolvimento dos projetos.

Para a execução dos procedimentos de coleta, extração, análise e produção de relatórios, é extremamente importante possuir um ambiente tecnológico adequado a esta solução, trazendo com isso uma otimização dos processos internos, possibilitando uma maior disponibilidade e integridade dos dados, aumentando a eficiência e a produtividade deste processo, tornando possível a tomada de decisão de forma mais rápida e adequada para solucionar problemas nas diversas áreas da instituição.

Existe também a necessidade de atualização do sistema de consolidação e gerenciamento de bases de dados corporativos, e da aquisição de uma solução mais eficiente para a criação e gerenciamento de grupos de usuários do CBMDF, além do fortalecimento e alinhamento entre o planejamento operacional e o estratégico e do desenvolvimento do parque tecnológico existente.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, este aporte tecnológico possibilitará a correta utilização de recursos de infraestrutura do parque tecnológico, bem como a manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente mais eficiente para o trabalho diário dos servidores.

No que se refere à gestão de projetos, busca-se com essa ferramenta um incremento na atividades de elaboração, execução e conclusão de projetos que a corporação necessita. Além de ajudar na difusão da cultura de gerenciamento de projetos.

Com efeito, o potencial obtido com a análise dos dados inseridos nos repositórios de informações coletadas através das diversas atividades realizadas pelos setores desta instituição representam importantes instrumentos no desenvolvimento de políticas públicas na área da segurança pública e atividades de defesa civil. A efetiva gestão do conhecimento produzido a partir de dados dos diversos, poderá viabilizar importantes melhorias no processo decisório, tanto sobre questões administrativas quanto operacionais. Além da economia de recursos e meios, e o aumento da efetividade das ações estratégicas implementadas.

Com uma ferramenta de gerenciamento de projetos mais eficiente, busca-se propor as seguintes soluções para carências institucionais atuais:

- unificação do gerenciamento de projetos aliado ao gerenciamento de riscos na mesma ferramenta (hoje, esses gerenciamentos são feitos em ferramentas diferentes que não se relacionam);
- melhor comunicação entre a equipe de cada projeto, auxílio na tomada de decisão com base na priorização executada pela ferramenta sendo os projetos priorizados àqueles que se alinham mais ao plano estratégico;
- melhorar a governança e controle do portfólio de projetos e gestão de tarefas;
- integração da ferramenta com os demais softwares de TI existentes no CBMDF;
- possibilidade e relatórios de Business Intelligence (BI) automáticos.

É primordial que a instituição adquira soluções que possibilitem a realização de ciência de dados, realizando o desenvolvimento de aplicações, armazenamento, tratamento de dados, elaboração de painéis de gestão, publicação destes dados em ambiente adequado, possibilitando ao gestor a tomada de decisões mais assertivas e eficientes quanto a melhor utilização dos recursos públicos, proporcionando conectividade, interoperacionalidade, escalabilidade e transparência quanto às ações da Corporação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

As atualizações dos sistemas proporcionam várias inovações tecnológicas advindas das novas funcionalidades integradas ao sistema, desta forma, é importante que a instituição se mantenha atualizada para que seja possível usufruir dos diversos benefícios e facilidades das novas versões. Caso haja o risco da não continuidade de compra de atualizações do sistema, seja pelo risco de cessão da fonte do recurso financeiro para esse projeto ou outro motivo que impossibilite o mesmo, deve ser optado a compra da licença vitalícia do software de gerenciamento de projetos.

A solução deverá possibilitar o controle de acesso, com a criação de grupos, gestão e autenticação de usuários, garantindo os princípios da segurança da informação, integridade, confidencialidade e autenticidade.

A integração desse conjunto de ferramentas, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, permite a obtenção dos diversos serviços que interligam a comunicação e subsidiam os trabalhos dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Gestão de Projetos e Estratégia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Capitão QOBM/Comb. Henrique da Câmara Linhares

4. Necessidades de Negócio

Com uma ferramenta de gerenciamento de projetos mais eficiente, busca-se propor as seguintes soluções para carências institucionais atuais:

- unificação do gerenciamento de projetos aliado ao gerenciamento de riscos na mesma ferramenta (hoje, esses gerenciamentos são feitos em ferramentas diferentes que não se relacionam);
- melhor comunicação entre a equipe de cada projeto, auxílio na tomada de decisão com base na priorização executada pela ferramenta sendo os projetos priorizados àqueles que se alinham mais ao plano estratégico;
- melhorar a governança e controle do portfólio de projetos e gestão de tarefas;
- integração da ferramenta com os demais softwares de TI existentes no CBMDF;
- possibilidade e relatórios de Business Intelligence (BI) automáticos.
- fortalecimento do nível estratégico em sua dimensão formuladora e avaliadora de políticas públicas com ferramenta apropriada na disseminação da informação dos processos em andamento de forma integrada com as forças de segurança.
- maior gestão e controle do andamento dos projetos a partir da adoção de procedimentos formalizados, padronizados e sistemáticos.
- reduzir riscos e custos com maior controle da execução dos projetos, o que possibilitará maior cumprimento aos prazos estabelecidos e ampliação da probabilidade de conclusão com sucesso dos projetos
- otimização de processos

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos de Negócio:

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Atualização: Garantia de atualização da ferramenta na versão mais atual durante o período de 36 meses.

Integrações: Integrações Tecnológicas da Solução de Backup com os principais sistemas e serviços do CBMDF.

Sem limitação de TB: Ausência de limite de armazenamento (TB) front end.

Implantação: Esforço para implantação da solução com todas as funcionalidades desejadas.

Transferência de conhecimento: Esforço para transferência de conhecimento de toda a equipe de administração do backup.

Suporte Técnico:

As obrigações de Suporte Técnico incluem serviços de atendimento aos chamados técnicos sobre os problemas encontrados relativos ao correto funcionamento dos produtos adquiridos, a serem abertos via website, telefone ou e-mail, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Suporte Técnico “on-site”:

O Suporte Técnico “on-site” deverá ser realizado obrigatoriamente nas dependências da Contratante;

Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet ou telefone 0800), sem custo adicional para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos de configuração dos itens contratados, aberturas de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

As obrigações de suporte técnico “on-site”, por parte da Contratada, incluem serviços de resolução de problemas no local de instalação da solução, com relação ao funcionamento apropriado do produto fornecido, desde que o problema não seja solucionado pelo CBMDF, devendo ser válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

Tempo máximo de espera para abertura da solicitação do atendimento “on site” após a comunicação do problema à contratada: 04 (quatro) horas;

Tempo máximo de retorno para avaliação do problema: 04 (quatro) horas;

O tempo de espera para a realização do atendimento “on site”, após o recebimento do chamado técnico pela contratada, será estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas

Manutenção dos produtos por parte do fabricante:

As obrigações de manutenção incluem atualizações de versões, softwares e pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches) assim que forem lançados no mercado. Esta manutenção do produto por parte do fabricante deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

Caso o problema verificado deva ser, após avaliação, escalado ao fabricante do produto adquirido ou requeira o fornecimento de suporte “on site”, o prazo para a sua resolução deverá ser estabelecido em cronograma definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e não poderá ultrapassar 08 (oito) horas.

Versão e Idioma

A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (*Software Assurance*).

O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela Contratada

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

É importante salientar que a Secretaria de Segurança Pública já realizou o Termo de Adesão (122965101) refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01. Este termo permite a compra de produtos e serviços da Microsoft com valores mais baratos.

Requisitos de Manutenção

Serão contemplados todos os serviços de instalação de todos os componentes adquiridos;

Auxiliar na identificação de processos que possam ajudar o cliente a assegurar que o produto(s) escopo deste fornecimento instalado (s), ou a ser instalado(s), está disposto de uma maneira compatível com os requerimentos dos ambientes/configurações do produto(s);

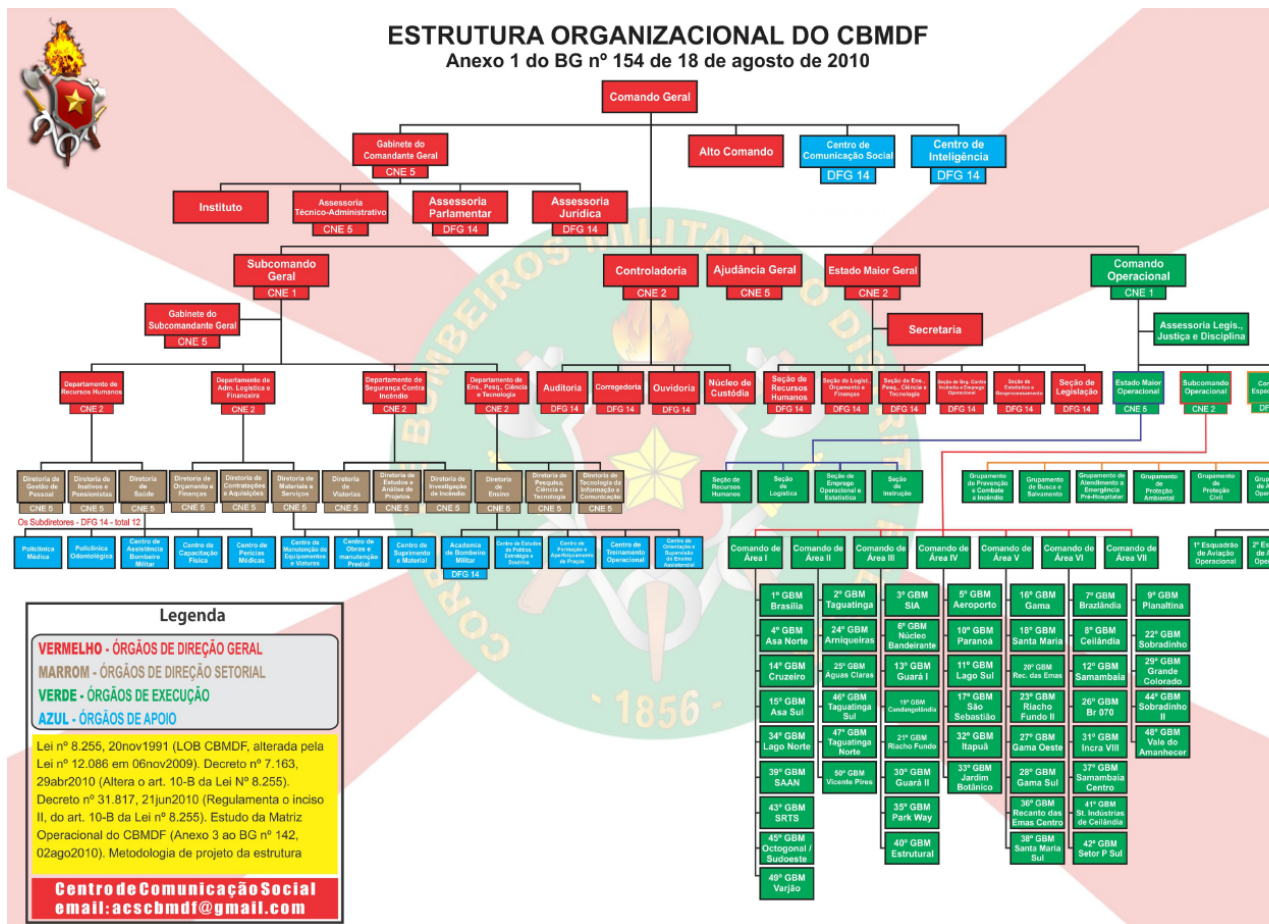
Deverá ser fornecida toda a documentação da implementação e configuração dos produtos;

Auxiliar na instalação e configuração da solução ofertada dentro das boas práticas recomendadas pelos fabricantes;

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa de quantidade de bens:

Para realizar o cálculo da demanda levou-se em consideração o organograma institucional do CBMDF, disposto abaixo:



Este organograma consta com todos as unidades previstas em Lei, portanto o cálculo de licenças estimado foi com o intuito de proporcionar ao menos 1 (um) usuário por unidade. No entanto, nem todas as unidades previstas em Lei encontram-se construídas, como as unidades: 42º Setor P.Sul, 49º Varjão, 35º Park Way, entre outros. Para tanto, com fins de economia, o cálculo foi realizado com base nas unidades que estão em funcionamento no presente momento, chegando ao total de 104 licenças necessárias para que cada unidade tenha pelo menos 1(um) usuário com acesso à solução e para que o escritório de projetos consiga fazer a gestão dos portfólios. Este usuário seria o gerente de projetos da unidade, responsável por gerenciar os projetos correlacionados a si e realizar os reports na ferramenta adquirida.

Além disso, dada a importância que essa solução terá na instituição e com o objetivo de que não haja nenhuma interrupção no fornecimento do serviço, busca-se fazer a aquisição de 1(um) servidor que seja capaz de hospedar todas as licenças necessárias que foram mencionadas no parágrafo anterior e 1(um) servidor de backup (reserva), para que caso haja qualquer intercorrência com o servidor principal, o servidor reserva seja acionado para manter a disponibilidade do serviço.

Por fim, para o escritório de projetos, o qual hoje é exercido pela Seção de Gestão Estratégica e Projetos do Estado-Maior-Geral, serão fornecidas 04 licenças de gerentes de portfólio, a qual proporcionará a equipe do escritório de projetos as ferramentas necessárias para fazer a correta gestão e análise dos dados oriundos dos reports dos gerentes dos projetos. Os gerentes possuirão uma licença com as funcionalidades necessárias e adequadas para fazer a gestão do projeto o qual foram designadas.

Estimativa de quantidade de serviços:

Com relação aos serviços, esperase que haja 1 (um) treinamento para os administradores do sistema, que será a equipe da Seção de Gestão Estratégica e Projetos do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Para o treinamento dos usuários, será solicitado 1 (um) treinamento voltado para esse público.

Aliado a isso, é necessário realizar a migração dos projetos já existentes na ferramenta prévia utilizada para gerenciamento de projetos (GPWeb) para a nova solução pretendida nessa aquisição. O número de projetos atual é de 477 (quatrocentos e setenta e sete), como pode-se ver na figura abaixo.

Lista de Projetos

477 projetos (16 páginas)

Cor	Projeto	%	Organização	Início	Término	RP	Gerente	Supervisor	Quilômetro	Categoria
01	01 - AQUATHLON DO FOGO	0.0%	CECOM	01/03/2022	24/05/2022		JASP OF ANTÔNIO ATANAZIO JUNIOR	JCEL CLAUDIO DA FONSECA FRANCO	0,002022	Administrativo do CBMDF
01.01	Realizar funções estratégicas do CBMDF, visando fortalecer a atuação como órgão de regulação de serviços congêneres e de segurança contra incêndio.	57.1%	CEBS	01/03/2022	30/06/2022			JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.02	Revisar processos de análise de projetos, concedido de alvará e licença de funcionamento, a fim de promover agilidade e desburocratização.	0.0%	CEMOP	01/03/2022	30/06/2022			JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.03	Incluir sistemas não prescritos na avaliação de risco de incêndio, gerando uma análise de riscos mais fidedigna às edificações.	3.0%	DESEG	01/03/2022	30/05/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.04	Atualizar bases relativas à prestação de serviços de segurança contra incêndio, considerando a malha nacional coberta.	17.2%	DEBAP	01/03/2022	15/04/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.05	Estudar o laboratório de segurança contra incêndio e plano para certificação de produtos relacionados à área e melhorar nos processos de aquisição equipamentos do corpo.	3.2%	DESEG	01/03/2022	30/04/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.06	Desenvolver a cultura de prevenção, fomentando ações para o estabelecimento da segurança contra incêndio em âmbito interno e externo à corporação, mediante a realização de Seminário anual de Segurança Contra Incêndio (Semincinco, âmbito interno).	0.0%	ESMVI	01/03/2022	30/06/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.07	Realizar estudo preliminar para ampliar serviço de investigação (Dissertativos)	2.6%	DESEG	01/03/2022	15/12/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.08	Realizar estudo preliminar para ampliar serviço de investigação (Dissertativos)	0.0%	ESTAD	01/03/2022	30/09/2022		JCEL Capely Barbosa Braga	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.09	Consolidar o CBMDF como parâmetro estratégico da União em operações em desastres em âmbito nacional e internacional, obtendo as certificações necessárias	0.0%	ESMVI	01/03/2022	28/04/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.09	Consolidar o CBMDF como parâmetro estratégico da União em operações em desastres em âmbito nacional e internacional, obtendo as certificações necessárias.	0.0%	ESMVI	01/03/2022	15/12/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
01.10	Estabelecer uma periodicidade interna para a revisão de normas relacionadas à segurança contra incêndio e plano	0.0%	ESMVI	01/03/2022	15/04/2022		JCEL GODES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02	02 - CAMPONATO DE XADREZ	44.0%	CECAT	01/03/2022	29/06/2022		JASP OF BRUNO ROCHA	JCEL CLAUDIO DA FONSECA FRANCO	0,002022	Administrativo do CBMDF
02.01	Priorizar respostas e ações junto à mídia enfatizando complexidade e riscos das demandas e elevado nível técnico e de especialização para realizá-las	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.02	Sistematizar a criação e divulgação constante de índices de produtividade e qualidade nos serviços prestados pelo CBMDF	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.03	Regulação institucional da atuação de perfis e/ou páginas em mídias sociais que não tenham channel institucional para veicular informações inerentes às ações da corporação	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.04	Incentivar produção de conteúdo destinado ao público interno enfatizando conteúdos relacionados a missão, visão, valores e ética institucional	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.05	Elaborar o manual da Marca-CBMDF, englobando todos os aspectos do logotipo da corporação, identidade visual, unidades, valores, carta de apresentação oficial, etc.	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/06/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.06	Instalar indicadores de desempenho para análise do impacto em mídia digital do CBMDF	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.07	Instalar premiação em Comunicação Social do CBMDF sobre o CBMDF (melhor reportagem, melhor foto, dentre outros)	0.0%	CECOM	01/03/2022	21/12/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
02.08	Instalar informativo mensal visando a veiculação de assuntos de interesse institucional para a tropa do CBMDF.	0.0%	CECOM	01/03/2022	30/04/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
03	03 - Sessão Solene em homenagem ao CBMDF (Câmara Federal)	100.0%	PARABG	18/03/2022	24/06/2022		JMAY CAVALCANTI BRAPINA PARENTE	JCEL CLAUDIO DA FONSECA FRANCO	0,002022	Administrativo do CBMDF
03.01	Realizar a elaboração de diagnósticos e mapeamento de processos setoriais, positando as metodologias de trabalho nos respectivos documentos	0.0%	EMD	01/03/2022	21/12/2022			JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
04	04 - Sessão Solene em homenagem ao CBMDF (Senado Federal)	100.0%	PARABG	01/03/2022	29/06/2022		JMAY CAVALCANTI BRAPINA PARENTE	JCEL CLAUDIO DA FONSECA FRANCO	0,002022	Administrativo do CBMDF
04.01	Promover a implantação de usina fotovoltáica para abastecimento das unidades do CBMDF.	0.0%	COMAP	04/03/2024	22/12/2024		JCAP FERREIRA SOARES	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
04.02	Sistematizar a avaliação de riscos psicossociais associados ao trabalho do CBMDF.	0.0%	ESABM	01/03/2022	01/09/2022		JTEN CEL Sousa de Aguiar	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
04.03	Sistematizar avaliação da satisfação das pessoas impactadas com as ações do CBMDF	0.0%	CECOM	01/03/2022	21/12/2022		JTEN CEL RIBERIO	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
04.04	Modernizar as ações nos programas sociais a fim ampliar seu impacto nos pessoas abrangidas	0.0%	PARABG	01/03/2022	21/10/2022		JTEN CEL CLAYTON	JTEN CEL Costa de Moura	0,002022	Planejamento de Comando BG n.º 9
05	05 - ATO RELIGIOSO EM AÇÃO DE CRIAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO CBMDF	100.0%	ESABM	01/03/2022	08/03/2022		JPMOF FERRAZ ROYPS	JTEN CEL MARLENE GOMES LAMBALAZZI	0,002022	Administrativo do CBMDF

Projeto para o futuro Iniciado e dentro do prazo Deveria ter iniciado Em atraso Terminado

Portanto, é necessário um banco de horas de serviços a serem utilizados para a estruturação do escritório de projetos com a nova ferramenta a ser adquirida e para realizar a migração dos projetos existentes para a nova ferramenta.

8. Levantamento de soluções

Alternativa 01 - Solução Livre:

Nesta solução seria necessária a migração dos serviços e tecnologia em uso no CBMDF, os quais são baseados na plataforma de produtos Microsoft para produtos disponibilizados pela comunidade do software livre.

Alternativa 02 -Aquisição de licenças Microsoft:

A modalidade de licenciamento Microsoft Select Plus é destinada a médias e grandes organizações com 250 ou mais usuários ou dispositivos que querem licenciar software e serviços em qualquer nível de unidade de negócios e ainda obter as vantagens de economia de preço. O Select Plus, por não ser um contrato de padronização, como o EA ou EAS, não possui o mesmo nível de desconto destes, assim como não possui a possibilidade de contratação como serviço (verba de custeio). O Select, dado seu modelo de contratação, exige que novos softwares instalados e/ou em uso, sejam reportados e pagos até 60 dias após o início do uso ou instalação, o que ocorrer primeiro

Alternativa 03- Subscrição de Licenças na Modalidade EAS – Enterprise Agreement

Este é um programa de licenciamento por volume voltado para organizações com 250 ou mais estações de trabalho que padronizem seu ambiente na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos. Tem como característica o aluguel dos softwares (licença não perpétua), ao invés da aquisição propriamente dita. Todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão válidos durante a vigência do contrato, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente possui três opções: renovar o EAS, não renovar (o que significa desinstalar todos os softwares), efetuar novo contrato ou adquirir definitivamente a licença. Esta última opção é chamada de buy out, em que o cliente adquire a licença perpétua e tem a opção de também adquirir a Manutenção e atualização de novas versões.

Alternativa 4- Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement

Nesse tipo de solução haveria a contratação de subscrição de Licenças Microsoft na modalidade EA

9. Análise comparativa de soluções

Alternativa 01 - Solução Livre:

Vantagens:

- Nenhum custo de aquisição de licenciamento.

Desvantagens:

- Necessidade/Custos com capacitação dos usuários.
- Documentação escassa ou de difícil localização.
- Indisponibilidade de serviço de suporte especializado da comunidade.
- Possível perda de produtividade.
- Possível aumento no custo de chamados de suporte na Central de Atendimento.
- Custo com migração dos serviços da tecnologia atualmente em uso para o software livre.
- Solução incompleta, nem todos os serviços utilizados pela CBMDF existem em modalidade gratuita.
- Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft.
- Alguns softwares livres de projetos existentes são muitos específicos para determinadas funções como projetos sociais e projetos de TI.

Levantamento de softwares existentes no Portal do Software Público Brasileiro

Software	Descrição
GEPNET	<p>O Sistema Gestor de Escritórios de Projetos (GEPNET) é uma solução corporativa desenvolvida para gerir os escritórios de projetos criados no âmbito da Polícia Federal do Brasil. O aplicativo foi estruturado de maneira simples e intuitiva, de forma a permitir a gestão e o acompanhamento dos projetos na organização bem como o registro individual do ciclo de vida dos projetos com base em uma visão resumida dos processos do guia PMBOK (PMI).</p> <p>A versão <i>standalone (STD)</i> disponibilizada ao Portal do Software Público Brasileiro (SPB) possui banco de dados independente e login próprio, sem depender de validações ou autorizações externas.</p> <p>O software GEPNET está registrado para a Polícia Federal junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob o nro INPI BR 51 2014 000773-1 e a versão disponível no Portal SPB é ofertada sob os termos da licença GPL2.</p>
GPWEB	<p>O software gpweb entrega gestão estratégica e gerenciamento de projetos orientados a processos de padrão mundial, adaptados às necessidades da sua organização. Projetado para gerenciar o planejamento estratégico e todo o ciclo de vida de seus projetos, o gpweb fornece soluções construídas sobre poderosa capacidade de colaboração e de fluxos de trabalho</p>

SIMEC	<p>O Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC, desenvolvido pelo Ministério da Educação e exemplo de gestão integrada de funções administrativas.</p> <p>A solução poderá ser usada por qualquer órgão do setor público, a exemplo do Ministério do Turismo que hoje é um dos usuários do SIMEC. São mais de dez órgãos do governo federal que utilizam a solução. A Telebras e o SENAI utilizam a ferramenta para realizar o monitoramento de obras, como pode ser observado, respectivamente, nos endereços telebras.mesotec.com.br/ e www.obras.senai.br/.</p> <p>O SIMEC tem diversos módulos que atendem funções administrativas básicas, com destaque para programação orçamentária, gestão de projetos e planejamento de metas. São também usuários da ferramenta a Força Aérea Brasileira no SISOBRA; o Ministério da Justiça no PRONASCI; e as Secretarias Especiais de Políticas para as Mulheres na Central180(central180.call.inf.br/) e de Direitos Humanos no Disque100 (disque100.call.inf.br/).</p>
OASIS	<p>O OASIS permite o acompanhamento das ações da área de TI como Rede de Computadores, Banco de Dados, Modernização, Desenvolvimento de Sistemas e Sítios, entre outros. O objetivo é acompanhar os projetos desenvolvidos pelas áreas de TI, no que diz respeito ao seu ciclo de vida (solicitação de proposta, execução de proposta, solicitação de manutenção, execução de evolução, histórico, pessoal envolvido, gerenciamento e documentação, demanda e execução de serviços). Com a ferramenta também é possível realizar o acompanhamento gerencial dos tempos e custos, através de métricas, favorecendo a criação de indicadores de desempenho e a consequente melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas pelas áreas de TI. Também é possível controlar e acompanhar os contratos com as empresas terceirizadas, incluindo informações do contrato, dos serviços, dos projetos previstos, das infrações e penalidades.</p>
Ação	<p>O Ação - Sistema de Acompanhamento de Projetos Sociais foi concebido para informatizar os dados coletados pelos programas sociais, possibilitando o armazenamento, consulta e gerenciamento destes dados</p>

Alternativa 02 - Aquisição de Licenças Microsoft

Vantagens:

- Adequação às necessidades atuais da CBMDF;
- Disponibilização de benefícios do software assurance, que inclui: serviços de suporte técnico; voucher de treinamento presencial e E-learning; programa de uso doméstico, ou seja, disponibilização de licenças do Microsoft Office para uso doméstico e disponibilização do Microsoft Office para uso em múltiplos dispositivos, entre outros.
- Usuários capacitados e habituados no uso das soluções;
- Incremento na produtividade com as novas ferramentas disponibilizadas pelo fabricante;
- Cultura organizacional habituada no uso das ferramentas.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado do licenciamento (valor além do orçamento disponível)
- Risco elevado de defasagem tecnológica no caso da não renovação do contrato.

Alternativa 03- Subscrição de Licenças na Modalidade EAS – Enterprise Agreement

Vantagens:

- Ambiente já em uso e consolidado;
- Possibilidade de atualização tecnológica;
- Ambiente adequado às necessidades atuais do CBMDF;

- Possibilidade de instalação e utilização dos softwares com respectivo acerto contratual apenas no aniversário do contrato sem que seja cobrado custo adicional pelo uso.
- Utilização de verba de custeio;
- Contrato de 12 meses, o que permite crescimento ou redução à cada aniversário, e não um compromisso de 3 anos como na modalidade SELECT Plus

Desvantagens:

- Nesse tipo de solução, a Administração deverá investir um valor significativo para o serviço;
- A propriedade da licença não é do CBMDF, uma vez que a modalidade é de subscrição. Para que a propriedade das licenças seja do CBMDF é necessária a execução do Buy Out ao final dos 36 meses de contrato.

Alternativa 04- Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement

Vantagens:

- Possibilidade de atualização tecnológica;
- Ambiente adequado às necessidades atuais do CBMDF;
- Possibilidade de instalação e utilização dos softwares com respectivo acerto contratual apenas no aniversário do contrato sem que seja cobrado custo adicional pelo uso.
- Possibilidade de compra de licenças perpétuas.

Desvantagens:

- Nesse tipo de solução, a Administração deverá investir um valor significativo para o serviço, porém apenas em um momento, visto que há a possibilidade de compra de licenças perpétuas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

ALTERNATIVA 1: Conforme apresentado no item 9 não é uma opção viável, pois além do risco, tempo e treinamentos necessários, não supre as necessidades de TIC do CBMDF. Portanto, não será considerada.

ALTERNATIVA 2: Conforme apresentado no item 8 e 9 não é uma opção viável, pois envolve um investimento financeiro muito alto, pois não possui a possibilidade de contratação como serviço (verba de custeio) o que se faz necessário diante da verba destinada a esta aquisição. Portanto, não será considerada.

ALTERNATIVA 3: Dado a característica da destinação orçamentária para esta aquisição ser, a princípio única, sem previsão de novas destinações nos próximos anos, não é interessante para o o CBMDF firmar um compromisso de pagamento para os próximos anos sem a garantia que poderá cumpri-lo. Conforme apresentado no item 9, a compra das licenças poderá ser feita apenas após 36 meses. Portanto, não será considerada.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

De acordo com o item 8 desse estudo de levantamento de soluções, são apresentadas quatro opções de soluções para a demanda pretendida.

A alternativa 1, uso de software livre, tem vantagem de não gerar nenhum custo, porém, conforme relatado na análise comparativa de soluções (item 9), ela apresenta uma série de desvantagens que inviabilizam essa alternativa. Abaixo seguem o rol de desvantagens:

- Necessidade/Custos com capacitação dos usuários.
- Documentação escassa ou de difícil localização.
- Indisponibilidade de serviço de suporte especializado da comunidade.
- Possível perda de produtividade.
- Possível aumento no custo de chamados de suporte na Central de Atendimento.
- Custo com migração dos serviços da tecnologia atualmente em uso para o software livre.
- Solução incompleta, nem todos os serviços utilizados pela CBMDF existem em modalidade gratuita.
- Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft.
- Alguns softwares livres de projetos existentes são muitos específicos para determinadas funções como projetos sociais e projetos de TI.

Na alternativa 2, foi feita a tabela abaixo com os valores relativos a essa opção.

Aquisição de Licenças Microsoft						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Part Number	MODELO DE LICENCIAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Project Server SLng LSA	H22-00489	License/Software Assurance Pack	2	R\$ 73.852,74	R\$ 147.705,48
2	SharePoint Server SLng LSA	H04-00231	License/Software Assurance Pack	2	R\$ 59.078,64	R\$ 177.235,92
3	Treinamento para administradores da solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica		1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
4	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica		10	R\$ 26.500,00	R\$ 265.000,00
5	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica		2119	R\$ 315,00	R\$ 667.485,00
TOTAL						R\$1.283.926,40

Apesar do valor ser próximo do recurso orçamentário disponibilizado (R\$1.200.000,00), essa opção ultrapassou o limite e não foi a opção economicamente mais viável. Dessa forma, essa opção foi descartada.

Com relação a alternativa 3, de subscrição de licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement, foi feito o estudo abaixo com o valor dessa solução.

Subscrição de Licenças na Modalidade EAS – Enterprise Agreement								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)

1	Project P3 Sub Per User	MS. 4.0-A0475	7LS-00002	Subscrição	36 meses de Software Assurance	104	R\$ 134,02	R\$ 501.759,5
2	Treinamento para administradores da solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica			Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
3	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica			Não se aplica	10	R\$ 26.500,00	R\$ 265.000,0
4	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica			Não se aplica	2119	R\$ 315,00	R\$ 667.485,00
TOTAL								R\$1.460.744,

Como pode-se notar, o valor total ao final de 36 meses (R\$ 1.460.744,50) é o valor mais caro das opções levantadas. Como há decisões com valor mais barato que atendem as demandas pretendidas nessa contratação, essa opção foi descartada.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A Administração Pública deve possuir os recursos adequados e o capital humano necessário de modo a corresponder às necessidades de desenvolvimento e qualidade de vida da sociedade. Assim, para atuar de forma eficiente, eficaz e efetiva em favor da sociedade, faz-se necessária a adoção de ferramentas que orientem a administração na melhoria de seu desempenho. A prestação dos serviços deve se voltar cada vez mais ao cidadão, seu destinatário principal, que têm para os serviços públicos, as mesmas ou maiores expectativas do que tem para o setor privado.

Conforme Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no Suplemento ao BG 223, de 1º de dezembro de 2020 que aprova o regimento interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estabelece as seguintes competências a Seção de Gestão Estratégica e Projetos do Estado Maior Geral:

"Art. 66. À Seção de Gestão Estratégica e Projetos, além das atribuições previstas no art. 59, compete:

I - planejar e desenvolver a estratégia corporativa por meio de diagnóstico interno e externo e cenários prospectivos;

II - desenvolver, planejar, controlar e revisar a gestão estratégica do CBMDF;

III - elaborar a diretriz de gerenciamento e coordenar a gestão do portfólio, programas e projetos estratégicos do CBMDF;

IV - divulgar, monitorar e manter atualizado o Plano Estratégico;

V - planejar e propor o alinhamento da organização com a estratégia corporativa;

VI - integrar a estratégia corporativa com os processos críticos de sucesso;

VII - selecionar e priorizar os programas e projetos estratégicos;

VIII - orientar e controlar os Planos Setoriais de desdobramento da estratégia corporativa;

IX - gerenciar projetos prioritários, conforme disponibilidade de pessoal qualificado;

X - difundir conhecimento relacionado a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores;

XI - padronizar, atualizar e orientar o uso das ferramentas de gerenciamento de projetos;

XII - registrar as avaliações, boas práticas e aprendizagens da gestão estratégica;

XIII - compartilhar as melhores práticas da gestão estratégica corporativa;

XIV - propor capacitações, realizar treinamentos e dar suporte técnico às ações estratégicas relacionadas a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores."

Conforme dados estatísticos publicado no sítio institucional, o CBMDF atende mais de 100.000 (cem mil) ocorrências anualmente, em diversas áreas como prevenção, combate à incêndios, salvamento, emergência pré-hospitalar, vistorias, análises de projetos, vistorias, apoio a outras instituições nas áreas de segurança pública, saúde, além de outras atividades relacionadas a defesa civil.

O desenvolvimento de atividades que possibilitem o efetivo assessoramento do processo decisório, sobretudo nos dias atuais, exige o uso de tecnologias modernas em proveito de políticas públicas de caráter estratégico, a exemplo daquelas implementadas na esfera da segurança pública. Nesta perspectiva, há necessidade padronização e acesso rápido e tangível a informações sobre os projetos que a corporação executa.

Em face das atribuições institucionais do CBMDF e de acordo com a forma de aferição de Planejamento Estratégico, que é realizada pela execução de seus projetos, há a necessidade de se utilizar os registros de reports de ações de projetos e demais atualizações como insumo no planejamento corporativo, uso de recursos, emprego de militares e execução de atividades, de forma racional e com vistas a uma maior economia de recursos. No entanto, a Corporação carece de solução sistêmica atualizada para organização de tais informações. Hoje as informações são providas por meio de um software ultrapassado e com difícil manuseabilidade da ferramenta o que provoca a baixa adesão de usuários e, portanto, informação pobre e escassa sobre o desenvolvimento dos projetos.

Correlato a esse assunto, ao organizar a gestão de projetos e a estratégia, também diversos outros temas relacionados restarão tratados de maneira mais profissional como contratos, convênios, fluxos de trabalhos, gestão financeira, riscos, dentre muitos outros.

Desta forma, embora sempre evidente a necessidade de incorporação de tecnologias de comunicação e informação (TIC), diante de todo o contexto, também se faz necessário as ações com enfoque nas pessoas e nos processos, exigindo um processo de gestão do conhecimento de forma coordenada, sem as quais os objetivos complexos aqui propostos não serão alcançados, principalmente no que se refere a necessidade de amadurecimento em Gestão de Projetos.

Existe também a necessidade da aquisição de uma solução mais eficiente para a criação e gerenciamento de projetos para os usuários do CBMDF, além do fortalecimento e alinhamento entre o planejamento operacional e o estratégico e do desenvolvimento do parque tecnológico existente.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, este aporte tecnológico possibilitará a correta utilização de recursos de infraestrutura do parque tecnológico, bem como a manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente mais eficiente para o trabalho diário dos servidores.

Importante também consignar que essa aquisição se justifica pelo fato da impossibilidade de se conseguir executar tais missões apenas com recursos humanos próprios, seja na customização, na operação e/ou suporte necessário da ferramenta de software de gerenciamento de projetos.

A contratação será feita em nome do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF estabelecido pela lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, em aproveitamento dos órgãos referidos, conforme confirmado pelo Despacho SSP/GAB /AGEPRO (109627932). Nessa lei, estabelece-se expressamente a possibilidade de destinação de recursos para os órgãos aqui referidos em seu Art. 6º que: “os recursos do FUSPDF contemplam a SSP, podendo ser destinados também a atender demandas específicas da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que se compatibilizem com as diretrizes e as orientações gerais do Plano de Segurança Pública do Distrito Federal”.

A solução a ser contratada precisa ter amplitude de Gestão de Projetos e não apenas de Gestão de Tarefas, o que foi observado em diferentes soluções ao se pesquisar as diferentes soluções de mercado, outra necessidade desta ferramenta é ter alcance em pactuações, gestão estratégica, gestão de risco e gestão financeira.

Com efeito, o potencial obtido com a análise dos dados inseridos nos repositórios de informações coletadas através das diversas atividades realizadas pelos setores desta instituição representam importantes instrumentos no desenvolvimento de políticas públicas na área da segurança pública e atividades de defesa civil. A efetiva gestão do conhecimento produzido a partir de dados dos diversos, poderá viabilizar importantes melhorias no processo decisório, tanto sobre questões administrativas quanto operacionais. Além da economia de recursos e meios, e o aumento da efetividade das ações estratégicas implementadas.

Existem várias atividades institucionais que para uma gestão inteligente necessitam de tal tipo de dados. Dentre as necessidades instituições relacionadas com a missão fim cita-se: a otimização do tempo resposta no atendimento no atendimento de ocorrências (193), inteligência na gestão e disposição de viaturas em um controle a partir das informações geoprocessadas, gestão de controle de áreas para consolidar dados para análise ambiental com foco na melhoria no desempenho das prevenções e do combate a incêndios florestais e produtos perigosos.

Cabe ressaltar, também, que em face da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, especificamente no sentido de mapear riscos, apontar e executar opções de conformidade para as bases de dados multidimensionais, pode-se prever que além de ser um avanço para o gerenciamento de projetos dos setores do CBMDF, tem-se a oportunidade de preparar o ambiente computacional da DITIC para deixá-lo em conformidade com parte dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 13.709/2018).

Sendo assim, e dado ao parque tecnológico existente no CBMDF, **o cenário escolhido é a alternativa 04 - Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement**, portanto seria adquirido o software Microsoft Project em sua última versão, atualmente na versão Microsoft Project 2021, visando manter a integração com os demais softwares já amplamente utilizados, pois atualmente é utilizado o SQL Server 2022 que está presente no arcabouço de soluções corporativas já feitas e com integração já existente com dados da Secretaria de Segurança Pública, que também já utiliza SQL Server.

Observa-se que a solução proposta vislumbra um modelo integrado contínuo de entrega de serviços, alvitando a Governança de TI e reduzindo riscos, de maneira totalmente aderente aos objetivos estratégicos da Instituição, uma vez que os objetos da presente contratação disponibilizam um ambiente de sistema operacional Windows, ferramentas de escritório Office além de servidores de rede, banco de dados, segurança, mensageria e comunicação corporativa. A necessidade de manutenção da integração do parque tecnológico existente se justifica essencial por seus benefícios técnicos tais como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se considerar sua adequação à cultura organizacional e a preservação do legado de investimentos já realizados sendo que uma eventual mudança de plataforma para outro sistema diferente da Microsoft traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços – além de considerável demanda de novos investimentos financeiros.

Na contratação pretendida, a escolha de soluções Microsoft sempre vem acompanhada do questionamento sobre o porquê desta em detrimento de outras opções no mercado e é aqui que se faz valer a análise dos custos totais de propriedade. Neste sentido, vale destacar que várias das funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente pelos usuários, ou seja, já estão estabelecidas no mercado e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso corriqueiro. Representando logo de início menores custos de implementação, migração, alteração, treinamento, dentre outros, e ainda, por não envolverem outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.

Há ainda o crucial fator da disponibilidade e abrangência de suporte, quer no planejamento, quer na implantação, o que assegura que o processo de implementação e consolidação seja muito mais confiável, evitando-se custos com interrupções no serviço e seus imensos custos decorrentes.

No tocante à modalidade de licenciamento pretendida, estão presentes os benefícios de Software Assurance que serão válidos durante a vigência do contrato. O Microsoft Software Assurance é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos produtos de software da Microsoft através de diversos benefícios do planejamento da implementação, passando pelo suporte de produtos até as atualizações de software. O Software Assurance ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do referido software ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

Ainda, é importante registrar que há produtos de ferramenta gerenciamento de projetos fora do ambiente Microsoft semelhantes no mercado, porém há que se ponderar os investimentos já realizados pelo CBMDF na plataforma Microsoft; o fato de que essas ferramentas são utilizadas em larga escala nas atividades do dia a dia pelos militares do CBMDF; além dos custos envolvidos com treinamento, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos. Os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo CBMDF, como também os serviços de mensageria eletrônica, são baseados no parque tecnológico Microsoft, objeto deste estudo. Portanto, a sua permanência preservará o investimento e o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e de usuários existentes hoje na organização.

A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova suíte, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos, e por fim, gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade.

A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade à Rede CBMDF

De fato, há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, como os julgados da Corte de Contas, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984 /2008-Segunda Câmara. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação." Dessa forma, objetivou-se neste estudo firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções dentro do parque tecnológico já em uso.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.193.710,05

Após alguns levantamentos preliminares realizados com aos setores responsáveis pela demanda, foram definidos os seguintes quantitativos de licenças e serviços, apresentados na tabela abaixo. Os preços mais vantajosos para os produtos foram encontrados no Catálogo de Preços da Microsoft (Catálogo), previsto para os entes que assinaram o Termo de Adesão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PMC-TIC	VALOR TOTAL (36 meses)
1	Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS. 4.0-A1338	H22-00479	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 18.256,93	R\$ 109.541,50
2	Project Professional ALng LSA 1 Server CAL	MS. 4.0-A1346	H30-00237	Perpétua	36 meses de Software Assurance	04	R\$ 3.537,29	R\$ 42.447,48
3	Project Server CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A1327	H21-00595	Perpétua	36 meses de Software Assurance	100	R\$ 709,60	R\$ 212.879,50
4	SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance	MS. 4.0-A1296	H04-00232	Perpétua	36 meses de Software Assurance	02	R\$ 65.721,00	R\$ 131.441,90
5	SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL	MS. 4.0-A0398	76N-02427	Perpétua	36 meses de Software Assurance	104	R\$ 349,04	R\$ 108.899,40
	Treinamento para administradores da							

6	solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica	Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
7	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica	Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
8	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica	Não se aplica	1700	R\$ 315,00	R\$ 535.500,00
TOTAL						R\$1.193.710,

A modalidade de licenciamento dos produtos Microsoft deverá ser o "MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) - GOV com Software Assurance", um contrato de licenciamento transacional para organizações governamentais e acadêmicas, possibilitando o gerenciamento do software local e serviços de nuvem da Microsoft, sem o comprometimento de toda a organização com um contrato único, e mantendo o ambiente atualizado e pronto para responder rapidamente às mudanças e oportunidades.

Optou-se pela licença perpétua, pois como o recurso para esse projeto é oriundo do FUSPDF, cuja gerência é feita pela SSP, há uma incerteza quanto a continuação do repasse futuro desse fundo para esse fim para o CBMDF. Como o CBMDF não tem gerência sobre esse fundo, mesmo que ele faça todo o trabalho administrativo de solicitação do recurso financeiro junto à SSP de forma tempestiva, o CBMDF ainda dependeria do aceite da liberação do recurso por outro órgão. Portanto, adquirindo a licença perpétua do software não haverá risco de descontinuidade na execução do gerenciamento de projetos dentro da Corporação caso haja uma interrupção futura do repasse desse fundo ao CBMDF. Além disso, essa opção foi alinhada previamente com o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SSP e o mesmo concordou com esse caminho de contratação.

Apesar de ser composto por dois itens (produto e serviço), o objeto desta contratação não é divisível, pois o conjunto dos itens constituem solução única que deve ser entregue e implantada por uma única empresa em um único lote. Este cenário caracteriza a necessidade de implantação única e sob o mesmo grau de responsabilidade, características que seriam impossíveis de serem alcançadas na hipótese de se contratar profissionais de empresas diversas: uma para instalação e outra para o desenvolvimento dos serviços dessa ferramenta. A separação em itens resultaria não apenas em perda de produtividade e aumento da complexidade, mas sim na inviabilidade da gestão e execução dos trabalhos técnicos por empresas distintas, uma vez que é imprescindível a unidade de responsabilidade pelos bens instalados e serviços prestados, de forma integrada. Assim, esta equipe de estudo não verificou em nenhuma solução encontrada no serviço público este modelo, logo não é palpável tal alternativa como viável.

Pelo mesmo motivo, será inaplicável a reserva de cota de 25% do objeto a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão do artigo 48, III, da Lei complementar n. 123/2006.

Considerando a natureza da aquisição, não há de se falar em adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

Os serviços pretendidos nesse processo de aquisição serão executados nos ambientes virtuais e físicos do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme descrito no item 12, o cenário escolhido para essa contratação é a alternativa 04 - Subscrição de Licenças na Modalidade EA – Enterprise Agreement, portanto seria adquirido o software Microsoft Project em sua última versão, atualmente na versão Microsoft Project 2021, visando manter a integração com os demais softwares já amplamente utilizados, como o SQL Server 2022 que está presente no arcabouço de soluções corporativas já feitas e com integração já existente com dados da Secretaria de Segurança Pública, que também já utiliza SQL Server.

Observa-se que a solução proposta vislumbra um modelo integrado contínuo de entrega de serviços, alvitando a Governança de TI e reduzindo riscos, de maneira totalmente aderente aos objetivos estratégicos da Instituição, uma vez que os objetos da presente contratação disponibilizam um ambiente de sistema operacional Windows, ferramentas de escritório Office além de servidores de rede, banco de dados, segurança, mensageria e comunicação corporativa. A necessidade de manutenção da integração do parque tecnológico existente se justifica essencial por seus benefícios técnicos tais como confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se considerar sua adequação à cultura organizacional e a preservação do legado de investimentos já realizados sendo que uma eventual mudança de plataforma para outro sistema diferente da Microsoft traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços – além de considerável demanda de novos investimentos financeiros.

Na contratação pretendida, a escolha de soluções Microsoft sempre vem acompanhada do questionamento sobre o porquê desta em detrimento de outras opções no mercado e é aqui que se faz valer a análise dos custos totais de propriedade. Neste sentido, vale destacar que várias das funcionalidades mais importantes são utilizadas amplamente pelos usuários, ou seja, já estão estabelecidas no mercado e dispensam novas configurações e treinamentos, sendo, em sua maioria, transparentes para os usuários e de uso corriqueiro. Representando logo de início menores custos de implementação, migração, alteração, treinamento, dentre outros, e ainda, por não envolverem outras soluções de contorno, possivelmente menores custos com o suporte no longo prazo.

Há ainda o crucial fator da disponibilidade e abrangência de suporte, quer no planejamento, quer na implantação, o que assegura que o processo de implementação e consolidação seja muito mais confiável, evitando-se custos com interrupções no serviço e seus imensos custos decorrentes.

No tocante à modalidade de licenciamento pretendida, estão presentes os benefícios de Software Assurance que serão válidos durante a vigência do contrato. O Microsoft Software Assurance é uma oferta de manutenção que ajuda a organização a aproveitar todas as vantagens dos produtos de software da Microsoft através de diversos benefícios do planejamento da implementação, passando pelo suporte de produtos até as atualizações de software. O Software Assurance ajuda a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do referido software ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software.

Ainda, é importante registrar que há produtos de ferramenta gerenciamento de projetos fora do ambiente Microsoft semelhantes no mercado, porém há que se ponderar os investimentos já realizados pelo CBMDF na plataforma Microsoft; o fato de que essas ferramentas são utilizadas em larga escala nas atividades do dia a dia pelos militares do CBMDF; além dos custos envolvidos com treinamento, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos. Os sistemas desenvolvidos e mantidos pelo CBMDF, como também os serviços de mensageria eletrônica, são baseados no parque tecnológico Microsoft, objeto deste estudo. Portanto, a sua permanência preservará o investimento e o aproveitamento dos conhecimentos técnicos e de usuários existentes hoje na organização. A adoção de outra suíte envolveria uma curva de aprendizado até a socialização com a nova suíte, gerando uma redução dos níveis de produtividade, aumento dos investimentos em treinamentos, e por fim, gerando impactos negativos do ponto de vista da economicidade.

A descontinuidade na padronização de nosso ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade à Rede CBMDF

15. Justificativa econômica da escolha da solução

De acordo com o item 8 desse estudo de levantamento de soluções, são apresentadas quatro opções de soluções para a demanda pretendida.

A alternativa 1, uso de software livre, tem vantagem de não gerar nenhum custo, porém, conforme relatado na análise comparativa de soluções (item 9), ela apresenta uma série de desvantagens que inviabilizam essa alternativa. Abaixo seguem o rol de desvantagens:

- Necessidade/Custos com capacitação dos usuários.
- Documentação escassa ou de difícil localização.
- Indisponibilidade de serviço de suporte especializado da comunidade.
- Possível perda de produtividade.
- Possível aumento no custo de chamados de suporte na Central de Atendimento.
- Custo com migração dos serviços da tecnologia atualmente em uso para o software livre.
- Solução incompleta, nem todos os serviços utilizados pela CBMDF existem em modalidade gratuita.
- Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft.
- Alguns softwares livres de projetos existentes são muitos específicos para determinadas funções como projetos sociais e projetos de TI.

Na alternativa 2, de aquisição de licença foi feita a tabela abaixo.

Aquisição de Licenças Microsoft						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Part Number	MODELO DE LICENCIAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Project Server SLng LSA	H22-00489	License/Software Assurance Pack	2	R\$ 73.852,74	R\$ 147.705,48
2	SharePoint Server SLng LSA	H04-00231	License/Software Assurance Pack	2	R\$ 59.078,64	R\$ 177.235,92
3	Treinamento para administradores da solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica		1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
4	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica		10	R\$ 26.500,00	R\$ 265.000,00
5	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica		2119	R\$ 315,00	R\$ 667.485,00
TOTAL						R\$1.283.926,40

Como o valor orçado para essa opção ficou acima do disponibilizado (R\$1.200.000,00) e acima do valor estimado da alternativa 4, esse opção foi descartada.

Com relação a alternativa 3, de subscrição de licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement, foi feito o estudo abaixo com o valor dessa solução.

Subscrição de Licenças na Modalidade EAS – Enterprise Agreement							
					MÉTRICA		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID. SGD	ID. MICROSOFT	MODELO DE LICENCIAMENTO	OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Project P3 Sub Per User	MS. 4.0-A0475	7LS-00002	Subscrição	36 meses de Software Assurance	104	R\$ 134,02	R\$ 501.759,50
2	Treinamento para administradores da solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica			Não se aplica	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
3	Treinamento para usuários solução Microsoft Project. 20 (vinte) horas, On-Line Turma com até 10 alunos	Não se aplica			Não se aplica	10	R\$ 26.500,00	R\$ 265.000,00
4	Banco de horas de consultoria técnica para serem consumidas sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviços	Não se aplica			Não se aplica	2119	R\$ 315,00	R\$ 667.485,00
TOTAL								R\$1.460.744,50

Como pode-se notar, o valor total ao final de 36 meses (R\$ 1.460.744,50) é o valor mais caro das opções levantadas. Como há decisões com valor mais barato que atendem as demandas pretendidas nessa contratação, essa opção foi descartada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Fortalecimento do nível estratégico em sua dimensão formuladora e avaliadora de políticas públicas com ferramenta apropriada na disseminação da informação dos processos em andamento de forma integrada com as forças de segurança.
2. Maior gestão e controle do andamento dos Projetos a partir da adoção de procedimentos formalizados, padronizados e sistemáticos.
3. Reduzir riscos e custos com maior controle da execução dos projetos, o que possibilitará maior cumprimento aos prazos estabelecidos e ampliação da probabilidade de conclusão com sucesso dos projetos
4. Otimização de processos.

17. Providências a serem Adotadas

Para operacionalização e execução da solução proposta, **não há necessidade** de adequação do ambiente interno, sendo utilizado o ambiente tecnológico existente na DITIC/CBMDF.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em todo o estudo realizado nesse documento e nos dados apresentados, esta equipe de planejamento declara a plena viabilidade de contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Integrante requisitante

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE DA CAMARA LINHARES**
Data: 11/09/2024 14:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE DA CAMARA LINHARES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**
Data: 11/09/2024 15:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
 telefone 0800-6449060

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR
 INTERMÉDIO DO (A) E O
 Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a)
, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
 Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de,
 portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
 (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
 procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as
 cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1. Project Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance, item 1 do Termo de Referência;

4.1.2. Project Professional ALng LSA 1 Server CAL, item 2 do Termo de Referência;

4.1.3. Project Server CAL ALng LSA User CAL, item 3 do Termo de Referência;

4.1.4. SharePoint Server ALng LSA Licença perpétua + 36 meses de Software Assurance, item 4 do Termo de Referência;

4.1.5. SharePoint Enterprise CAL ALng LSA User CAL, item 5 do Termo de Referência;

4.2. Com relação aos demais itens especificados no Termo de Referência, itens 6, 7 e 8, será permitida a subcontratação completa ou parcial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência::

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme item 17.5 do Termo de Referência;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “12.1.2” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de

2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
P

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00003688/2021-36

Doc. SEI/GDF 157715317

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da empresa ____, CNPJ n.º ____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /202__, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /202__.

Brasília, de..... de..... .

Representante legal do licitante

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
 Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Assinatura

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE /20 , não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura:

Brasília, de de 202_.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -